



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

**PARECER Nº 14 /08 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

EMPATADO

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal a empresas que admitem empregados com idade superior a quarenta anos, em forma de desconto de ISSQN.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Haroldo de Souza.

O Projeto tem parecer favorável exarado pela Procuradoria da Casa, fl. 7, e, na Comissão de Constituição e Justiça, fls. 10 a 13, decisão de empate entre aprovação e rejeição ao parecer lavrado pelo Vereador Almerindo Filho, que apontou óbice para a tramitação da proposta.

Esta Comissão, em parecer lavrado pelo nobre Vereador João Dib, também manifesta entendimento de que há óbice para a regular tramitação do feito, dando destaque à diligência efetivada (em razão da renúncia fiscal contida na Proposição), onde o Executivo informou que não há condições de proporcionar qualquer tipo de renúncia fiscal. Porém, a previsão contida no art. 3º do Projeto limita a aplicação da lei quando houver infração à Lei de Responsabilidade Fiscal, o que torna perfeitamente legal sua existência, devendo o Executivo moldar-se de forma a proporcionar esse incentivo de elevado valor social.

Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Domingos Spolidoro, 12 de março de 2008.

**Vereador Luiz Braz,
Relator.**



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 2610/06
PLL Nº 103/06
Fl. 02

PARECER Nº 14 /08 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01
EMPATADO
Aprovado pela Comissão em 18-03-08

Vereador Elías Vidal – Presidente

Vereador Professor Garcia – Vice-Presidente

Vereador Adeli Sell

CONTRA

Maristela Meneghetti
Vereadora Maristela Meneghetti